



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 240/2016

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CGMIPBF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - CGMIPBF, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social
- II - Secretaria Municipal de Educação
- III - Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - CGMIPBF.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - PBF:

- I - Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersectorial do Programa Bolsa Família;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- III - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- IV - Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação para que o acompanhamento das condicionalidades seja realizado;
- V - Apoiar e estimular ações de Cadastramento para programas sociais;
- VI - Promover, em articulação com a União e o estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;
- VII - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
- VIII - Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;
- IX - Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
- XI - Promover a elaboração, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família com aplicação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD-M/PBF e apresentá-lo a Instância de Controle Social do CadÚnico e PBF
- XII - Elaborar relatório anual e apresentar a ICS do CadÚnico e PBF;
- XIII - Promover a intersetorialidade; e
- IX - fomentar a instituição de comissão dentro do Conselho Municipal de Assistência Social dentro da Instância de Controle Social do CadÚnico e PBF, ou seja, dentro do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba - ES - Brasil
Brejetuba, 16 de Fevereiro de 2016.


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal